



5406690

08000.062960/2017-21

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios Bloco T Edifício Anexo II 4º andar sala 424

e-mail: sac.dejus@mj.gov.br

Ofício n.º 222/2017/DPJ/CPJ/DPJUS/SNJ-MJ

Brasília, 07 de novembro de 2017.

À Sua Senhoria a Senhora

Presidente **DILMA MARIA CAMPELO RIO VERDE****ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER NA MULHER - ASPRECAM**

Av do Contorno, nº 2646, Sala 406 - Santa Efigenia

CEP:30110-014 Belo Horizonte - MG

E-mail: modelodidatico@gmail.com

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP.**

Senhor(a) Presidente,

1. Em resposta ao Requerimento de Qualificação, observados os critérios da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, informamos o **DEFERIMENTO** ao pedido de qualificação da entidade social **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER NA MULHER - ASPRECAM**, CNPJ nº 21.037.189/0001- 67, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.
2. Segue uma (01) via do Certificado de Qualificação como OSCIP (5402793).
3. A entidade, ora qualificada, deve manter os seus dados cadastrais atualizados perante o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sendo assim, ao promover qualquer alteração cadastral, finalidade ou em seu regime de funcionamento, deverá comunicar imediatamente este Ministério, sob pena de cancelamento da sua qualificação como OSCIP, nos termos do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.
4. Destaca-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública não credencia terceiros para prestar consultoria a entidades sociais interessadas em obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. E os serviços prestados pelo Ministério da Justiça são de forma inteiramente gratuita.

Atenciosamente,

EWANDJÔECY FRANCISCO DE ARAÚJO  
Chefe da Divisão de Políticas de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ewandjôecy Francisco de Araújo, Chefe da Divisão de Políticas de Justiça**, em 09/11/2017, às 21:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5406690** e o código CRC **1F644973**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.062960/2017-21

SEI nº 5406690

Site: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)